



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA  
ADMINISTRATIVA E GERENCIAL**

**ADITIVO Nº 02**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IN ACESSORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.724.720/0001-81, situada na Rua Primavera, 599, casa, Cidade Trindade do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, aqui representada pela **SENHORA NÁDIA VALDUGA BRANDALISE**, com endereço profissional na Rua Primavera, 599, casa, Cidade Trindade do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 3055640787, CPF nº 637.030.920-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2018, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A carga horaria semanal fica reduzida, de <sup>25</sup>30 (trinta) horas, conforme clausula contratual quarta, para 20 (vinte) horas, a partir de 01 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de remuneração total mensal de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais, ficando alterada a cláusula segunda do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas as demais clausulas que não colidem com este termo aditivo.

Barra Funda/RS, em 27 de setembro de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
CONTRATANTE

**NÁDIA VALDUGA BRANDALISE**  
CONTRATADO

Testemunhas:

**LUCAS AUGUSTO ROSSETTO**  
CPF: 015.079.270-02

**BRUNA BIGNINI**  
CPF: 042.498.830-51

Viso de acordo com a legislação  
**Rafael A. Scarlot**  
Assessoria Jurídica